



MENSAGEM N° 001 /2018,

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

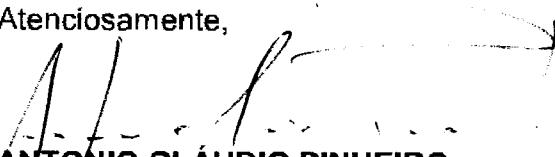
Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social, para implantação do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI** e o **Programa Criança Feliz** (Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS) no Município de Aracoiaba.

A iniciativa para apresentação do presente Projeto tem como origem a adesão ao programa supra que visa melhorar a atuação e participação do município na política de Assistência Social.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outras dotações conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente Projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ilustre Casa de Leis.

Atenciosamente,


ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 23/02/2018
José Henrique queiroz de Oliveira



PROJETO DE LEI N° 01 /2018

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, o Sr. ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Aracoiaba a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
0803	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0031	Gestão da Política de Assistência Social		
0803.08.243.0031.2.088	Programa Criança Feliz		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Fonte – 024	46.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte – 024	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte – 024	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte – 024	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte – 024	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte – 024	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte – 024	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte – 024	8.000,00

Fonte: 024 – Transf. de Recursos do FNAS



Dotação Orçamentária	Descrição		
0803	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0031	Gestão da Política de Assistência Social		
0803.08.243.0031.2.089	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte - 024	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Fonte - 024	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte - 024	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte - 024	2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 024	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte - 024	2.400,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Física	Fonte - 024	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte - 024	10.000,00

Fonte: 024 – Transf. de Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º, desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º, III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
0803	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0803.08.243.0032.2.038	Manutenção do Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos-SCFV		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 024	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte - 024	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte - 024	40.000,00
0803.08.244.0031.2.040	Serviços de Atenção a Família / CRAS/PAIF/FNAS/PBF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 024	16.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte - 024	20.400,00
0803.08.244.0034.2.045	Funcionamento do CREAS/PAEFI		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte - 024	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	Fonte - 024	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 024	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte - 024	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte - 024	15.000,00

Fonte: 024 – Recursos do FNAS



Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de Aracoiaba.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, em 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal